

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – PPGMODA

Normatiza o Exame de Qualificação do curso de Mestrado Profissional em Design de Vestuário e Moda - PPGModa.

O Colegiado do PPGModa, da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições estabelece as normas para a qualificação de Mestrado.

Do Encaminhamento para Qualificação

Art. 1º O Exame de Qualificação (obrigatório) dos alunos do PPGModa será realizado no 3º semestre letivo do curso.

Art. 2º O aluno deverá encaminhar a solicitação de realização de Exame de Qualificação para a Coordenação do PPGModa em formulário próprio (disponível no site do Programa), pelo menos 30 dias antes da defesa, assinado conjuntamente com o professor orientador da dissertação. O professor deverá preencher obrigatoriamente o nome completo dos professores membros da banca com seus respectivos e-mails, instituição de origem e tipo de participação (presencial ou por vídeo conferência). As informações deste documento serão utilizadas para preenchimento de atestados e ata de qualificação.

§1º Caso a banca não seja realizada, um novo documento de solicitação de qualificação deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGModa.

Art. 3º O discente deverá realizar o Exame de Qualificação após a integralização dos créditos (disciplinas e seminários) exigidos pelo curso de Mestrado Profissional em Design de Vestuário e Moda, além dos seguintes requisitos:

§1º Comprovação de ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;

§2º Para alunos estrangeiros, ter sido aprovado no exame de proficiência em língua portuguesa;

§3º Cumprir a exigência de ter realizado 30 horas/aula em Estágio de Docência na graduação;

Art. 4º A estrutura do texto da Qualificação deverá conter: o primeiro e o segundo capítulo completo com suas respectivas referências, além dos procedimentos metodológicos que serão realizados no terceiro capítulo, bem como um cronograma de trabalho a partir da qualificação.

Da Composição da Banca

Art. 5º A Banca Examinadora de Mestrado será composta por 03 (três) professores sendo:

§1º O professor orientador, como presidente da banca examinadora;

§2º Um docente com título de doutor de outra instituição de ensino indicado pelo orientador e aprovado pelo Colegiado do PPGModa;

§3º Um docente com título de doutor da UDESC e seu respectivo suplente;

§4º Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará substituto para presidir a Banca Examinadora;

§5º Cabe ao orientador comunicar o PPGModa quando da impossibilidade de participação de algum membro da banca.

§6º O texto da dissertação a ser entregue para a banca será de responsabilidade do aluno, no formato A4 digital e/ou impresso de acordo com a preferência dos membros da banca, no máximo 15 dias antes da data fixada para o exame de qualificação.

Do Exame de Qualificação

Art. 6º A defesa de Qualificação da Dissertação será oral, de caráter privado, se limitando a presença da banca examinadora e do mestrando, podendo ser admitida a presença de outros acadêmicos do programa que estejam próximos de sua qualificação, desde que aprovada a presença em comum acordo entre orientador e orientando.

§1º No exame de qualificação o discente será aprovado (com ou sem modificações) ou reprovado, não havendo a atribuição de conceito. No caso de reprovação, o discente poderá requerer um segundo exame de qualificação, dentro das condições de prazo de conclusão do respectivo curso, apresentando a nova data com a mesma banca examinadora, com a anuênciam do orientador(a).

§2º O membro da banca que participará da defesa por vídeo conferência, deverá encaminhar o parecer para ser anexado a Ata da defesa.

§3º O tempo previsto para defesa da qualificação será de no máximo 30 minutos.

§4º O Presidente da Comissão Julgadora convida os membros da banca para seus pronunciamentos, observando o tempo de 15 minutos, aproximadamente para cada um.

§5º Se o presidente da Banca Examinadora considerar apropriado, o aluno poderá responder diretamente aos examinadores.

Art. 7º A Ata dos Trabalhos da Banca Examinadora deverá ser assinada por todos os membros e pelo(a) candidato(a).

Art. 8º Terminada a avaliação, o Presidente da banca declara o resultado e encerra a sessão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGModa.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.

Prof^a. Dr^a. Icléia Silveira
Coordenadora do PPGMODA